



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

Ratificação de Decisão

Jaborá, em 03 de outubro de 2023.

Assunto: **Decisão sobre recurso administrativo a respeito do resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.**

O Pregoeiro Oficial e seus membros da Equipe de Apoio, juntamente com a Assessoria Jurídica do Município de Jaborá, Santa Catarina, vêm, por intermédio deste, proferir suas deliberações sobre a decisão do recurso administrativo a respeito do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023.**

CONSIDERANDO o disposto na Ata n.º 3 – Julgamento das propostas, no momento do cadastro das propostas a representante da Empresa ICEHOT apresentou despacho/decisão de um procedimento comum cível envolvendo ambas as participantes na sessão. No despacho referente a quebra de patente, a empresa ICEHOT solicitou a exclusão da empresa RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN em razão da decisão em sede de tutela de urgência deferida parcialmente, que tem como objetivo que a empresa cesse imediatamente com a produção e comercialização do produto com desenho industrial semelhante ao da ICEHOT;

CONSIDERANDO a situação, o Pregoeiro abriu diligência para conferir o caso juntamente ao Departamento Jurídico, que em sessão opinou pela sequência do processo, tendo em vista que o despacho não mencionou que o equipamento cotado pela RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN seja o SMARTTOTEN/MODELO SMT - THC01;

CONSIDERANDO o acontecido, a empresa ICEHOT demonstrou o desejo de interpor recurso frente a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, abrindo, portanto, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação do recurso;

CONSIDERANDO o protocolo tempestivo do Recurso Administrativo da Recorrente, bem como, as Contrarrazões da empresa vencedora, Pregoeiro e Equipe de Apoio solicitaram parecer jurídico a respeito do caso, no qual opinou pela manutenção do vencedor do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ
Departamento de Compras e Licitações

certame, inabilitando a empresa RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN pelos fatos e razões que esboça em sede de parecer;

CONSIDERANDO as objeções feitas pelo Departamento Jurídico, Pregoeiro e Equipe de Apoio tem o mesmo entendimento em proceder com a desclassificação da empresa RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN em virtude de existir proibição judicial da empresa em comercializar o equipamento cotado, conforme os autos do processo n.º 5006695-05.2023.8.21.0005/RS – TJRS, quais foram amplamente demonstrados através de Recurso Administrativo protocolado pela ICEHOT;

CONSIDERANDO, por fim, o seu impedimento em comercializar produto igual ou semelhante a aquele cotado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, em respeito aos princípios da Administração Pública, até mesmo pela segurança institucional do Ente, confirma-se a desclassificação da empresa RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN do referido Certame.

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Pregoeiro Oficial **ADRIEL VITORINO MATIOLO**, devidamente designado pelo Decreto n.º 2.366/2023, **DECIDE** pela desclassificação da empresa RITA LUCIANE DE OLIVEIRA BORNMANN do item 01 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023 EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023, restando como vencedor do item a empresa colocada em 2º lugar.

ADRIEL VITORINO MATIOLO

Diretor Geral de Patrimônio, Licitações e Contratos

Pregoeiro